



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 88/2024

Solicitante:	ISMAR VINICIUS LESZAK	Data da Solicitação:	17/07/2024
Organograma:	0200200002 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV.		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.133/2021, NO MÍNIMO COMO CLASSE II PAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	341245-1	1.200,00	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DO TERRENO DA CRECHE.	2,3334	2.800,08
Preço Total:						2.800,08

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
12 - 02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	2.800,08

Paulo Frontin, 17 de Julho de 2024.

Ismar Vinicius Leszak
Assinatura do Responsável

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN			
SECRETARIA:	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO			
UNIDADE:				
Responsável pela Demanda:	ISMAR VINICIUS LESZAK			
Cargo:	SECRETARIO			
E-mail: sec-adm@paulofrontin.pr.gov.br				Telefone: 08007001210
1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamento planialtimétrico da área, em conformidade com a NBR 13133:2021, no mínimo como classe II PAC, escala do desenho Mínima 1:500.				
2. Justificativa: A presente justificativa objetiva virá atender à solicitação da Secretaria Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente a serviços de Levantamento planialtimétrico da área onde será construída uma creche municipal para atender a demanda da secretária de educação.				
3. Descrições e quantidades:				
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor máx. permitido
1	M ²	Terreno creche - Levantamento planialtimétrico da área	1200	R\$ 3.173,33
				Valor Máx Total: 3.173,33
5. Prazo de Entrega/ Execução: 20 (vinte) dias após a conclusão do processo.				
6. Local de Entrega/ Execução: secretaria de administração, planejamento e desenvolvimento integrado.				
7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Déborah Janaina Kimita de Borba				
8. Prazo para Pagamento:				
Paulo Frontin, 17 de julho de 2024.				
A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:				
				
Secretário Municipal de Administração, planejamento e desenvolvimento integrado ISMAR VINICIUS LESZAK				



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação de empresa para levantamento planialtimétrico estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 18 de julho de 2024

ISMAR VINICIUS LESZAK

Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

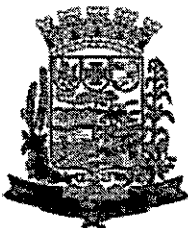
DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 59/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 87/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 18 de julho de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação

¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

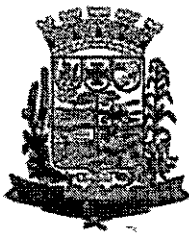
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	DÉBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS 069.653.659-51 eng.janainakimita@gmail.com (42) 98823-4244
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento planialtimétrico da área para futura construção de creche do programa "Infância Feliz" governo estadual. Com a finalidade de fornecer dados precisos que subsidiem o desenvolvimento de projetos e intervenções.
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar e justificar a necessidade de contratação de serviços de levantamento planialtimétrico para a área de 1200 m ² para futura construção de uma creche municipal na localidade de São Roque. O levantamento topográfico é essencial para fornecer dados precisos que subsidiarão o desenvolvimento de projetos de engenharia, arquitetura, urbanização, entre outros. A ausência de um levantamento topográfico atualizado pode levar a erros de projeto, sobreposições de serviços, e aumento dos custos de execução devido a retrabalhos. Além disso, informações imprecisas podem resultar em problemas legais e dificuldades na obtenção de licenças ambientais e urbanísticas.
Serviço ou Aquisição	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	O levantamento será realizado utilizando equipamentos topográficos de alta precisão, como Estações Totais, GPS geodésicos e drones. A equipe técnica deve ser composta por profissionais habilitados e com experiência comprovada na realização de levantamentos topográficos. Os dados coletados em campo serão processados utilizando softwares específicos de topografia e geoprocessamento, garantindo a precisão

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 05

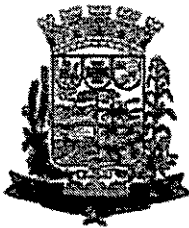


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>e a confiabilidade das informações.</p> <p>Ao final dos serviços, deverá ser disponibilizado a prefeitura:</p> <ul style="list-style-type: none">• Plantas topográficas em formatos DWG e PDF.• Arquivos digitais dos pontos levantados em formato compatível com softwares de CAD e GIS.
Levantamento de Mercado	<p>Identificar empresas especializadas na realização de levantamentos planialtimétricos, avaliando suas capacidades técnicas, experiência, reputação no mercado e custo-benefício dos serviços oferecidos.</p> <p>O levantamento de mercado será conduzido através de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pesquisa online de empresas especializadas.• Contato com associações e conselhos profissionais (CREA, CAU, etc.).• Análise de portfólios e estudos de caso das empresas.• Solicitação de propostas técnicas e comerciais.• Comparação de preços e condições de pagamento.
Descrição da solução como um todo	<p>A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de levantamento planialtimétrico para a área de interesse. Esse serviço será realizado por uma empresa qualificada, utilizando equipamentos modernos e metodologias precisas, garantindo a obtenção de dados topográficos detalhados e confiáveis.</p> <p>Os dados coletados em campo serão processados por meio de softwares específicos de topografia e geoprocessamento. Esses softwares permitem a criação de modelos digitais de terreno, curvas de nível, perfis longitudinais e transversais, entre outros produtos cartográficos.</p>
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	<p>Será necessário que o serviço abranja toda a área prevista de projeto, sendo esta, 1200m².</p>
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	<p>Conforme pesquisa de mercado, estimamos um custo de até R\$ 3.500,00 para a execução do serviço, de modo que o mesmo contemple todos os pontos elencados no termo de referência.</p>
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	<p>A contratação deverá ser em um único ITEM que reunirá todos os serviços necessários para o atendimento da necessidade da Administração. Por se tratar da aquisição de um único bem específico não é justificado o parcelamento do objeto dividindo em mais de um processo licitatório.</p>
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	<p>Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.</p>
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	<p>Os serviços objeto dessa contratação, serão pagos com recursos próprios do Município de Paulo Frontin. Sendo, que o mesmo é uma solicitação da Secretaria do Desenvolvimento Social e família, para que seja iniciado os projetos complementares da creche do programa "Infância Feliz", o qual será executado em terreno rural na localidade de São Roque.</p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

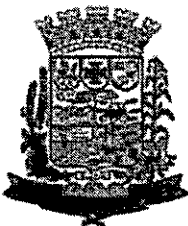


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Benefícios a serem alcançados com a contratação	<p>5.1. Benefícios Técnicos Dados precisos e atualizados para subsidiar projetos e intervenções. Redução de erros de projeto e custos de retrabalho. Maior eficiência na execução das obras e intervenções.</p> <p>5.2. Benefícios Econômicos Redução de custos de execução devido à maior precisão dos projetos. Minimização de riscos de retrabalho e sobreposição de serviços. Otimização do uso de recursos financeiros e materiais.</p> <p>5.3. Benefícios Legais e Ambientais Facilidade na obtenção de licenças ambientais e urbanísticas. Conformidade com a legislação vigente e diretrizes técnicas.</p>
Providências a serem adotadas	<p>Para mitigar os riscos identificados e garantir o sucesso do levantamento planialtimétrico, serão adotadas as seguintes providências:</p> <p>Elaboração de um cronograma detalhado: Incluir margem de segurança para imprevistos, especialmente relacionados às condições climáticas.</p> <p>Identificação de janelas climáticas favoráveis: Planejamento das atividades de campo de acordo com as previsões meteorológicas para minimizar interrupções.</p> <p>Manutenção preventiva dos equipamentos: Realização de inspeções e manutenções regulares nos equipamentos topográficos para evitar falhas durante o levantamento.</p> <p>Disponibilidade de equipamentos de backup: Garantir que equipamentos de reserva estejam disponíveis para substituir os principais em caso de falhas.</p> <p>Planejamento logístico: Desenvolver um plano de acesso à área de levantamento, considerando todas as variáveis e dificuldades potenciais.</p> <p>Acompanhamento contínuo: Monitoramento diário do progresso das atividades de campo e análise dos dados coletados para garantir a consistência e a precisão das informações.</p> <p>Reserva de contingência: Incluir uma margem de contingência no orçamento para cobrir possíveis custos adicionais inesperados.</p> <p>Negociação de contratos: Estabelecer contratos claros e detalhados com as empresas fornecedoras, especificando os serviços, prazos e custos.</p> <p>Estas providências visam garantir que o levantamento planialtimétrico seja realizado de forma eficiente, precisa e dentro dos prazos e custos estabelecidos, mitigando os riscos identificados e assegurando a qualidade dos dados obtidos.</p>
Possíveis Impactos Ambientais	<p>Embora um levantamento planialtimétrico seja, em grande parte, uma atividade de baixo impacto ambiental, ainda existem algumas considerações e potenciais impactos que devem ser avaliados.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Perturbação da Vegetação e Solo2. Erosão do Solo3. Perturbação da Fauna Local

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	4. Compactação do Solo e Trilha 5. Contaminação por Resíduos 6. Interferência com Recursos Hídricos 7. Impacto Sociocultural				
Matriz de risco	Condições climáticas adversas	Alta	Alto	Alta	Planejamento adequado de cronograma com janela climática favorável, uso de equipamentos resistentes
	Falha nos equipamentos	Média	Alto	Alta	Manutenção preventiva, disponibilidade de equipamentos de backup
	Acesso dificultado à área	Média	Médio	Médio	Planejamento logístico, uso de drones para áreas de difícil acesso
	Inconsistência nos dados coletados	Baixa	Alto	Médio	Treinamento adequado da equipe, uso de equipamentos de alta precisão
	Atrasos no cronograma	Média	Médio	Médio	Monitoramento contínuo do progresso, ajuste de recursos conforme necessário
	Custos adicionais inesperados	Média	Alto	Alta	Reserva de contingência no orçamento, negociação clara de contratos
	Declaração de Viabilidade	Diante do exposto, declara-se viável a Contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar. <input checked="" type="checkbox"/> VIÁVEL () INVIÁVEL			

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 08



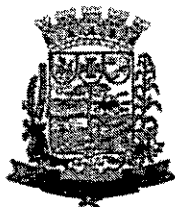
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Assinatura dos Responsáveis	
-----------------------------	--

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROLATA
FOLHA Nº 09



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamento planialtimétrico da área, em conformidade com a NBR 13133:2021, no mínimo como classe II PAC, escala do desenho Mínima 1:500.

Item	Descrição do Serviço	Und	Qtd	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1	Terreno rede - Levantamento planialtimétrico da área	M2	1200		
				TOTAL	

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

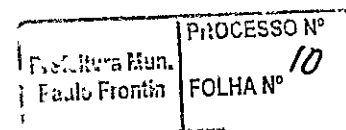
2.1. A presente justificativa objetiva virá atender à solicitação da Secretaria Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente a serviços de Levantamento planialtimétrico da área onde será construída uma creche municipal para atender a demanda da secretária de educação.

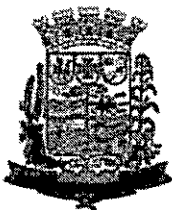
2.2. A empresa deverá entregar os projetos em arquivos físicos e digitais no prazo máximo de 20 dias, conforme solicitação de mais de um item o prazo poderá ser revisto e definido pelo solicitante.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.1.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. VISTORIA

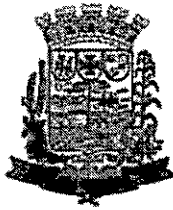
6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, poderá ser realizado vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (42) 3543- 1381.

6.2. Para a vistoria o contratado, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

gestora Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº //
-------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

No Levantamento Topográfico Planialtimétrico deverão constar, entre outras informações técnicas, os dados relativos aos limites e confrontações do terreno, perímetro de área, alinhamentos das ruas, amarração das cotas, coordenadas topográficas, curvas de nível (de metro em metro), posicionamento dos itens existentes no local (vegetações, postes, bocas de lobo, cursos d'água, cercas, eventuais edificações, barrancos, etc.), bem como demais elementos que possam impactar no Projeto de Implantação do Programa Infância Feliz Paraná.

7.1.1. Para a entrega

7.1.1.1 Deverá ser executado por profissional qualificado

7.1.1.2 Os projetos deverão ser apresentados (arquivos de desenho) em dwg (AutoCad 2019 ou compatível), plt e pdf, memoriais em Word (ou compatível), planilhas em Excel (ou compatível), através de mídia digital (e-mail);

7.1.1.3 A contratada deverá fornecer 01 (UMA) cópias em papel sulfite dos projetos, memoriais e planilhas, assinadas.

7.1.1.4 Os serviços deverão ser executados por equipe de topografia composta por técnico(s), Auxiliar (es), Estação Total, Veículo (s), Notebook e demais aparelhos que se fizerem necessários para a boa qualidade dos serviços.

7.1.1.5 Estão incluídos:

a) ELABORAÇÃO DE CROQUIS;

b) ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO;

c) LIMPEZA DAS LINHAS;

d) FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO PIQUETES;

e) OS PROJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 03 (TRÊS) CÓPIAS EM MEIO FÍSICO E EM MEIO DIGITAL EM ARQUIVO DWG.

7.2 Deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) sobre o serviço executado devidamente quitada;

7.3 O contratado deverá dispor de veículo próprio, para deslocamento ao Município, quando for necessário, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

7.4 O contratado deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que porventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao município.

7.5 Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizeram necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade do contratado.

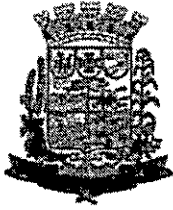
7.6 Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo ao contratado refazê-los sem qualquer ônus para o município.

7.7 Todos os levantamentos deverão ser entregues em via impressa e em arquivo eletrônico, formato DWG e PDF.

7.8 Considerando que pequenas variações na área estimada são próprias do levantamento topográfico, variações em relação à área estimada em até 10% (dez por cento) não serão consideradas. Caso justificadamente ultrapasse, a revisão de valores se dará a partir da área previamente estimada.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Presidência Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
-----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

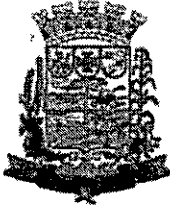
9.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021

10.6 *A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

10.7 *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*

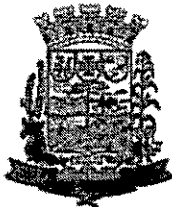
10.7.1 *A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.*

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Pres. Câmara Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 14 FOLHA Nº
------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22 Fornecer os projetos, memoriais e planilhas constantes do objeto deste Termo na forma e condições avençadas;

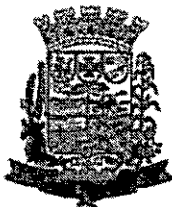
10.23 Assegurar à CONTRATANTE:

12.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Frontin	PROGRESSO Nº 15
Paulo Frontin	FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24 Cada projeto, planilha e memorial deverá ser acompanhado de sua respectiva ART devidamente quitada;

10.25 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

10.26 Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa qualidade da execução.

10.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.30 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

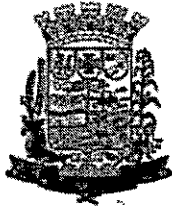
10.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Fiscalização Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 16 FOLHA Nº
------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.38 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação*

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1 O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

12.2 As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

12.3 Os serviços deverão ser executados, inicialmente, conforme solicitação.

12.4 forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

12.4.1 O pagamento será efetuado após o aceite do fiscal do contrato;

12.4.2 Todos os serviços deverão atender os critérios técnicos constantes neste Termo de Referência e com base na solicitação feita pelo órgão que aprovará os projetos, caso o recurso para execução seja advindo de verbas estaduais ou federais;

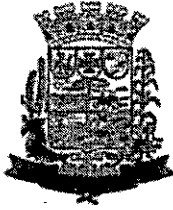
12.4.3 Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Pres. Câmara Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 12 FOLHA Nº
------------------------------------	-------------------------------

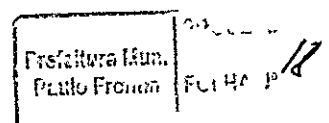


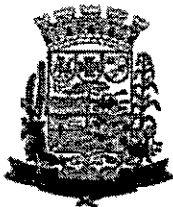
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- b. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- c. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- d. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 65 da Lei 8666, de 1993.
- e. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- f. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).
- g. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- h. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- i. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- j. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- k. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700.1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

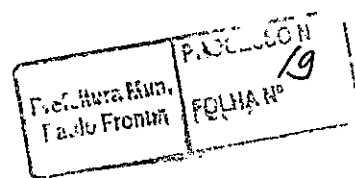
- l. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- m. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- n. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- o. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- p. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

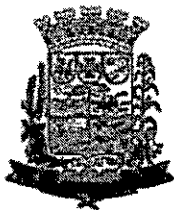
13 DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 13.2 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 13.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14 DO PAGAMENTO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700.1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

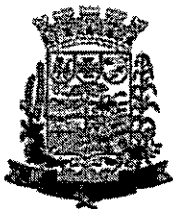
- 14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 14.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 14.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.4.1 o prazo de validade;
- 14.4.2 a data da emissão;
- 14.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 14.4.5 o valor a pagar; e
- 14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15. REAJUSTE

- 15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

à Mun. de Paulo Frontin	PROCESSO Nº 20 FOLHA Nº
----------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.

17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

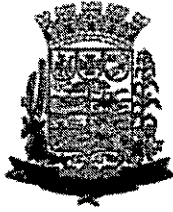
17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

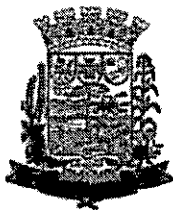
17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700.1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

17.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

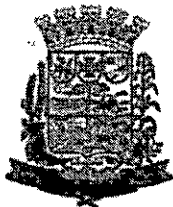
17.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 51, de 27 de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700.1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Frontin Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 23 FOLHA Nº
-------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

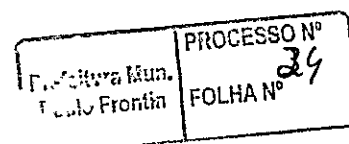
18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700.1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

18.3.2. - Declaração de que o contratado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.4. **Qualificação técnica exigida para os serviços de** Levantamento planialtimétrico da área; levantamento altimétrico, curvas de nível com equidistância vertical de um metro; levantamento cadastral georreferenciado das estruturas existentes; determinação e confrontantes e limites da área:

18.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;

18.4.2. Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente;

18.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de execução de no mínimo 50% das quantidades de pelo menos 06 (seis) itens apresentados na planilha base;

18.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.


DÉBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA

Engenheira Civil

CREA-PR 211852/D

Ao: **Município de Paulo Frontin**
Ref.: **Solicitação de Proposta de Serviços de Topografia**
A/c: **Engenheira Janaina**

Apresentamos e submetemos a vossa apreciação, proposta de preço relativa prestação de serviços na área de topografia e engenharia:

1 – Dos dados da empresa:

Nome Empresarial: **G. M. SERAFINI – ME**
Nome Fantasia: **ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL**
CNPJ: **21.029.386/0001-34**
CREA/PR: **61858**
Rua: **PROFESSORA AMAZÍLIA, N.º 1332**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **UNIÃO DA VITÓRIA**
Estado: **PARANÁ**
CEP: **84.600-324**
Telefone: **042 3522-1287** Celular: **042 99991-8587**
E-mail: **engesol.engenharia@yahoo.com.br**

2 – Dos dados bancários:

SICREDI – SICREDI CENTRO SUL
Banco: **748**
Agencia: **0719**
Conta Corrente: **45.483-4**

3 – Do objeto da proposta:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamento planialtimétrico da área, em conformidade com a NBR 13133:2021, no mínimo como classe II PAC, escala do desenho Mínima 1:500, do "Terreno rede – Levantamento Planialtimétrico da área de 1.200,00 m²", conforme arquivo KML (Google Earth) recebido.

(42) 3522-1287

Professora Amazília, 1332 - União da Vitória - PR / 84.600-324
contato@engesolengenharia.com.br
www.ENGESOLENGENHARIA.com.br

4 – Do preço:

Item	Descrição do Serviço	Und	Qtde	VALOR
01	<p>Terreno rede – Levantamento Planialtimétrico da área de 1.200,00 m², contemplando:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Levantamento Topográfico dos limites do imóvel (intra-muros), elaboração de mapa do perímetro do imóvel; 2. Levantamento Topográfico Planialtimétrico, com apresentação de Mapa Planialtimétrico com curvas de nível mestras de 01 em 01 metro e as auxiliares de 0,5 em 0,5 metros ou conforme a necessidade do cliente; 3. Levantamento Cadastral de itens relevantes para a elaboração de projetos civis e/ou arquitetônicos (ruas paralelas, meio fio, postes, árvores, bocas de lobo, alinhamentos prediais, entre outros), com apresentação em mapa digital; 4. Elaboração de perfil longitudinal do imóvel com quadro de perfil para auxílio dos projetos civis e arquitetônicos; 	M ²	1.200,00	R\$ 2.800,00

5 – Dos equipamentos e softwares:

- Receptores GNSS RTK KOLIDA K20S, composto de Base e Rover, Coletora de dados X11 com software FildGenius;
- Estação Total Sinding STS 752 R, precisão de 2";
- Softwares: Software Topográfico Posição e Autocad2022;

6 – Das condições:

- Fornecimento de nota fiscal de prestação de serviços de engenharia;
- Fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos trabalhos prestados;

7 – Do pagamento:

- Conforme licitação/dispensa.

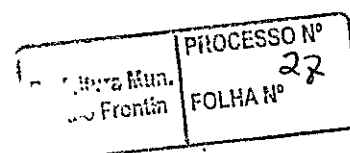
União da Vitória, 15 de julho de 2024.

GILSON
 MARCELO
 SERAFINI: 0304
 1736900

Assinado de forma digital por GILSON MARCELO SERAFINI: 03041736900
 Data: 2024.07.15 11:39:30 -02'00'

Gilson Marcelo Serafini
 Engesol Topografia e Engenharia
 042 3522-1287

(42) 3522-1287
 Professora Amazília, 1332 - União da Vitória - PR / 84.600-324
 contato@engesolengenharia.com.br
 www.ENGESOLENGENHARIA.com.br



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao: Município de Paulo Frontin - PR
Ref.: Solicitação de Proposta de Serviços de Topografia
A/c: Eng.ª Janaina

1. Dos dados da empresa:
2.

Nome / Razão Social:	CPF / CNPJ:
IMPACT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	50.512.969/0001-10
Endereço:	CEP:
Rua Clotário Portugal, nº 1520, Bairro São Bernardo	84600-388
Município: União da Vitória	Estado: Paraná
Telefone: (42) 99113-0486	Email: impact.eng.ambiental@gmail.com

3. Do objeto da proposta:

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamento planialtimétrico da área, em conformidade com a NBR 13133:2021, no mínimo como classe II PAC, escala do desenho Mínima 1:500."

4. Dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Terreno rede - Levantamento planialtimétrico da área de 1200 m².	R\$ 3.470,00
TOTAL		R\$ 3.470,00

5. Das condições de pagamento: Conforme descrito no contrato.

União da Vitória - PR, 16 de julho de 2024.

FELIPE MARCEL
DALMAS
KOTWISKI:0825534
1943

Assinado digitalmente por FELIPE MARCEL DALMAS
KOTWISKI:08255341943
ARQ: C=BRU, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=76854607000157, OU=presencial, CN=
FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI:08255341943
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.16 13:56:23-0300
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2

IMPACT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

50.512.969/0001-10

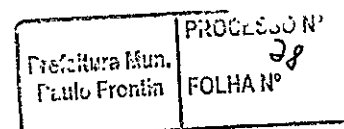
Felipe Marcel Dalmas Kotwiski

Me. Engenheiro Ambiental

IMPACT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 50.512.969/0001-10

Rua Clotário Portugal, nº 1520, São Bernardo, União da Vitória (PR)



Orçamento 2024.07-01

Proposta de Serviços de Engenharia

Ao: Município de Paulo Frontin
 Ref.: Solicitação de Proposta de serviços de Topografia
 A/c: Engenheira Janaina

A empresa 3G Engenharia Ltda, registrada no CNPJ nº 39.469.086/0001-31, com sede na Rua Professora Amazília, nº 440, CEP 84.600-285, União da Vitória, Paraná. Vem através dessa, apresentar proposta de:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamento planialtimétrico da área, em conformidade com a NBR 13133:2021, no mínimo como classe II PAC, escala do desenho Mínima 1:500.”

Equipamentos Topográficos:

Serviços a serem realizados com equipamento Estação Total e receptores GNSS sistema RTK.

Preço:

	Descrição	Unid	Quant	Valor total
1.	Terreno da rede - Levantamento planialtimétrico da área	M ²	1.200,00	R\$ 3.250,00

Valor Total: R\$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

Fornecimento de nota fiscal e fornecimento de ART– Anotação de Responsabilidade Técnica dos trabalhos prestados;

Condição de pagamento: conforme contrato.

União da Vitória, 16 de julho de 2024

3G
 ENGENHARIA
 LTDA:39469086
 000131

Assinado digitalmente por 3G ENGENHARIA
 LTDA:39469086000131
 ND: C=BR, S=PR, L=UNIAO DA VITORIA, O=ICP-
 Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
 RFB/OU=RFB e CNPJ A1, OU=AR SENHA
 DIGITAL/OU=Videoconferencia, OU=
 4852063000115, CN=3G ENGENHARIA
 LTDA:39469086000131
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: 26°14'07.9"S 51°05'37.6"W
 Data: 2024.07.16 11:41:45-0300
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

3G SOLUÇÕES EM OBRAS LTDA
 CNPJ: 39.469.086/0001-31

Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 29
 FOLHA Nº



Relatório de Cotação: cotação rápida 526

Pesquisa realizada em 18/07/2024 10:56:48

Relatório gerado no dia 18/07/2024 10:57:08 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC 1- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: elaboração / análise projeto - engenharia elaboração / análise projeto - engenharia levantamento topográfico planialtimétrico (obra de lab. de solos)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.200	R\$ 2,50 (un)	-	R\$ 2,50	100%	R\$ 3.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
I	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	10817343000105-1-000051/2024	06/06/2024	R\$ 2,50
Valor Unitário				R\$ 2,50

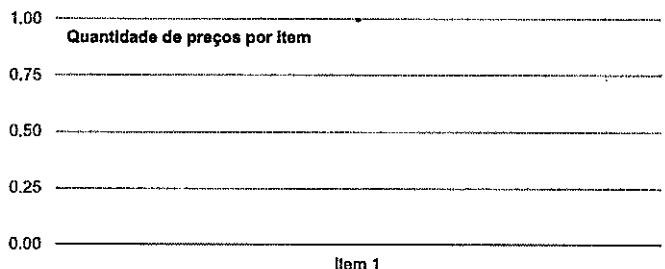
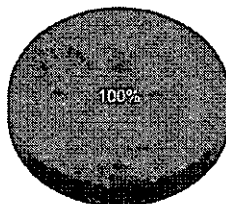
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,50

Valor Global: R\$ 3.000,00

Valor do Item em relação ao total

1) elaboração /...



Detalhamento dos Itens



Cultura Mun.
 São Frontin
 PROCESSO Nº 30
 FOLHA Nº

Item 1: elaboração / análise projeto - engenharia elaboração / análise projeto - engenharia levantamento topográfico planialtimétrico (obra de lab. de solos)

Preço Estimado: R\$ 2,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,50

Quantidade	Descrição	Observação
1,200 Metros Quadrados	elaboração / análise projeto - engenharia elaboração / análise projeto - engenharia levantamento topográfico planialtimétrico (obra de lab. de solos)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 2,50

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA
Data: 06/06/2024 11:34
Objeto: Contratação de serviço de sondagem e topografia
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO - ENGENHARIA ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO - ENGENHARIA Levantamento topográfico planialtimétrico (Obra de Lab. De Solos) - ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO - ENGENHARIA ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO - ENGENHARIA Levantamento topográfico planialtimétrico (Obra de Lab. De Solos)
Identificação: 10817343000105-1-000051/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 06/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.500
Unidade: UNIDADE
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.025.889/0001-02	BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA	R\$ 2,50

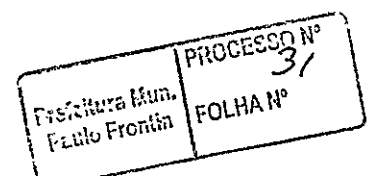
VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: RO Cidade: Vilhena Endereço: AVENIDA MAJOR AMARANTE, 4119 Nome de Contato: ANDRE Telefone: (48) 98839-5707 Email: andre.engcivil@bst7.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

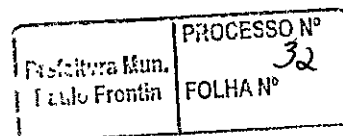
Fontes utilizadas nesta cotação:

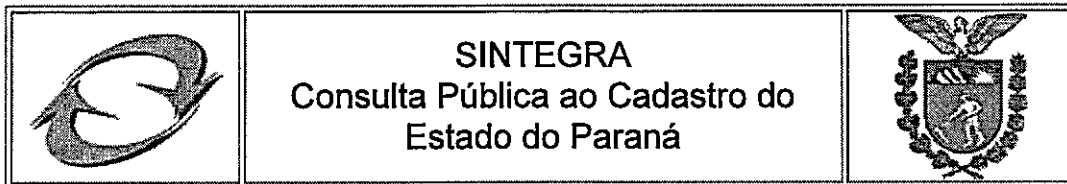
1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/06/2024 11:10:09

Acessar a fonte [aqui](#)



**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
 18/07/2024 - 13:47:22

CNPJ:	21.029.386/0001-34	Inscrição Estadual:	91069667-00
Nome Empresarial:	ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PROFESSORA AMAZILIA		
Número:	1325	Complemento:	
Bairro:	SAO BERNARDO		
Município:	UNIAO DA VITORIA	UF:	PR
CEP:	84.600-324	Telefone:	(42)3522-1287
E-mail:	ENGESOL.ENGENHARIA@YAHOO.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319300 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
Início das Atividades:	04/2024
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2024
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2024
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

G. M. SERAFINI

NIRE: 41107666182

CNPJ: 21.029.386/0001-34

GILSON MARCELO SERAFINI, brasileiro, solteiro, natural da cidade de União da Vitória/PR, nascido em 15/12/1980, RG n° 7.189.979-9 SSP/PR e CPF n° 030.417.369-00, residente e domiciliado na Rua Frei Policarpo, n° 1227 – São Bernardo – União da Vitória/PR, CEP 84.600-408; Empresário individual, sob o nome empresarial G. M. SERAFINI com sede à Rua Professora Amazília, n° 1332 – Sala 03 – Centro, União da Vitória/PR, CEP 84.600-324, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107666182 em 02/09/2014 e no CNPJ/MF sob o número 21.029.386/0001-34; resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da empresa individual ora transformada para a Rua Professora Amazília, n° 1325 – São Bernardo, União da Vitória/PR, CEP 84.600-324.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, totalmente integralizado no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído e da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
GILSON MARCELO SERAFINI	100	120.000	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 21.029.386/0001-34

CONTRATO SOCIAL

Prefeitura Mun. Foz de Frontin	PROCESSO Nº 33-C FOLHA Nº
-----------------------------------	--

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

G. M. SERAFINI

NIRE: 41107666182

CNPJ: 21.029.386/0001-34

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA ENGESOL TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

GILSON MARCELO SERAFINI, brasileiro, solteiro, natural da cidade de União da Vitória/PR, nascido em 15/12/1980, RG nº 7.189.979-9 SSP/PR e CPF nº 030.417.369-00, residente e domiciliado na Rua Frei Policarpo, nº 1227 – São Bernardo – União da Vitória/PR, CEP 84.600-408.

Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Professora Amazília, nº 1325 – São Bernardo, União da Vitória/PR, CEP 84.600-324.

OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 43.99-1-01 - Administração de obras;
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir da assinatura deste instrumento e seu prazo de duração indeterminado.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

G. M. SERAFINI

NIRE: 41107666182

CNPJ: 21.029.386/0001-34

CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
GILSON MARCELO SERAFINI	100	120.000	R\$ 120.000,00

ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por GILSON MARCELO SERAFINI que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, as administradoras prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PRÓ-LABORE - Cláusula Nona - O único sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Cláusula Décima - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA RESPONSABILIDADE - Cláusula Décima Primeira - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

G. M. SERAFINI

NIRE: 41107666182

CNPJ: 21.029.386/0001-34

DO FORO - Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 29 de abril 2024

GILSON MARCELO SERAFINI

Processo N°
33-F
FOLHA N°



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03041736900	GILSON MARCELO SERAFINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 16:04 SOB Nº 41212496879.
PROTOCOLO: 242393500 DE 26/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406052274. CNPJ DA SEDE: 21029386000134.
NIRE: 41212496879. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.
ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA CNPJ: 21029386000134

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWZSJF11DHXVWQ21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 17 de Julho de 2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034050915-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.029.386/0001-34**

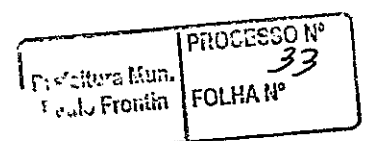
Nome: **ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 21.029.386/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

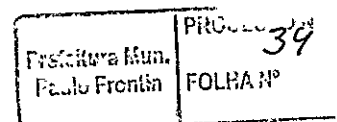
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:44 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **7405.7576.FAD4.A40B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.029.386/0001-34
Razão Social: ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Endereço: R PROFESSORA AMAZILIA 1325 / SAO BERNARDO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-324

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070108162216891326

Informação obtida em 15/07/2024 15:14:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.029.386/0001-34

Certidão n°: 49257256/2024

Expedição: 15/07/2024, às 15:15:24

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.029.386/0001-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

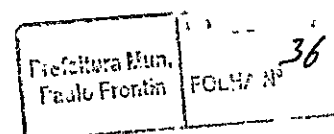
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 21.029.386/0001-34

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 18/07/2024 11:00:06
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura Mun.
Paulo Frota

37



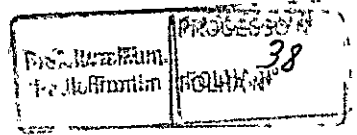
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DO TERRENO DA CRECHE.

100/2024	17/07/2024	17/09/2024	1	G. M. SERAFINI		1200,000	2,3334	2800,08	Sim ***
100/2024	17/07/2024	17/09/2024	1	IMPACT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		1200,000	2,8917	3470,04	Não
100/2024	17/07/2024	17/09/2024	1	3G SOLUCOES EM OBRAS LTDA		1200,000	2,7084	3250,08	Não
Melhor Preço -->							2,3334	3173,40	





**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO
Nr. Cotação: 100/2024
Data da Cotação: 17/07/2024

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: G. M. SERAFINI
Endereço: PROFESSORA AMAZILIA, SAO BERNARDO - 84600-010
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 21.029.386/0001-34
Telefone: 4235221287
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega: 20 DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA, EM
Observações:

Data de Validade: 17/09/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DO TERRENO DA CRECHE. - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DO TERRENO DA CRECHE.	M²		1.200,000		
---	--	----	--	-----------	--	--

Paulo Frontin, 17 de Julho de 2024
Paulo Frontin, 17 de Julho de 2024
PROCESSO Nº
39
FOLHA Nº

DEBORAH J KIMITA BORBA
RESPONSÁVEL

Fornecedor: IMPACT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Endereço:

Cidade:

CNPJ: 50.512.969/0001-10

Telefone:

Email:

Banco:

Agência:

Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega: 20 DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA, EM

Observações:

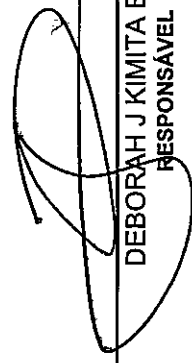
Data de Validade: 17/09/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DO TERRENO DA CRECHE. - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DO TERRENO DA CRECHE.	M²		1.200,000		
---	--	----	--	-----------	--	--

Paulo Frontin, 17 de Julho de 2024

Processo para Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 40 FOLHA Nº
----------------------------------	----------------------------



DEBORAH J KIMITA BORBA
RESPONSÁVEL

Fornecedor: 3G SOLUCOES EM OBRAS LTDA
Endereço: CRUZ MACHADO, CENTRO - 84600-175
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 39.469.086/0001-31
Telefone: 4298018540
Email: contato3gengenharia@gmail.com

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Data de Validade: 17/09/2024

Prazo de Entrega: 20 DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor


Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA, EM OBSERVAÇÕES:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DO TERRENO DA CRECHE. - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DO TERRENO DA CRECHE.	M ²		1.200,000		
---	--	----------------	--	-----------	--	--

Paulo Frontin, 17 de Julho de 2024

Paulo Frontin	PROCESSO Nº 91
	FOLHA Nº



DEBORA J. KMITA BORBA
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 87/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 20 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.133/2021, NO MÍNIMO COMO CLASSE II PAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

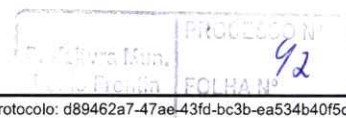
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 2.800,08
Total da entidade:			R\$ 2.800,08
Total geral:			R\$ 2.800,08

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.200,000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DO TERRENO DA CRECHE.	R\$ 2,3334	R\$ 2.800,08
Valor total dos itens:					R\$ 2.800,08

Paulo Frontin, 18 de Julho de 2024


Assinatura do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 87/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 20 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Agência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.133/2021, NO MÍNIMO COMO CLASSE II PAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

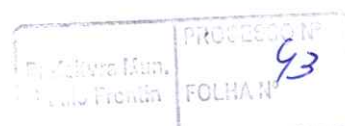
Observações:

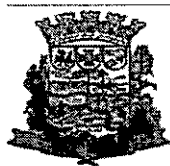
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 2.800,08
Total Entidade:			R\$ 2.800,08
Total Geral:			R\$ 2.800,08

Paulo Frontin, 18 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CARLA RENATA PECH ORLOSKI, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

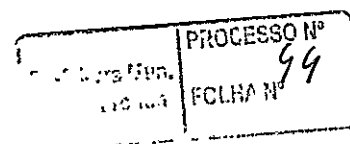
Identificação da Despesa: Dispensa de licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.133/2021, NO MÍNIMO COMO CLASSE II PAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.. O valor estimado total é de R\$ 2.800,08.

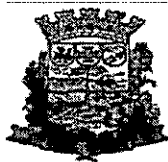
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
12 / 2024	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 18 de Julho de 2024


 CARLA RENATA PECH ORLOSKI





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 87/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 18/07/2024

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.133/2021, NO MÍNIMO COMO CLASSE II PAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 2.800,08
Total:			R\$ 2.800,08
Total Geral:			R\$ 2.800,08

Paulo Frontin, 18 de Julho de 2024


IRCELIO CARLOTTO

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin	PROCESSO Nº 95 FOLHA Nº
-------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak e Termo de Referência elaborado pela Servidora Deborah Janaina Kimita de Borba, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento planialtimétrico da área, em conformidade com a NBR 13.133/2021, no mínimo como Classe II PAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.200	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DO TERRENO DA CRECHE.	R\$ 2,3334	R\$ 2.800,08
TOTAL					R\$ 2.800,08

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	G. M. SERAFINI - ME CNPJ Nº: 21.029.386/0001-34	R\$ 2.800,00
2º	01	3G SOLUÇÕES EM OBRAS LTDA CNPJ Nº: 39.469.086/0001-31	R\$ 3.250,00
3º	01	IMPACT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº: 50.512.969/0001-10	R\$ 3.470,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 18/07/2024	R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o Decreto Municipal nº 313/2024.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

G. M. SERAFINI – ME – CNPJ Nº 21.029.386/0001-34 – RUA PROFESSORA AMAZILIA, Nº 1325, SÃO BERNARDO, UNIÃO AD VITÓRIA/PR – CEP 84.600-324.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do serviço, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 313/2024.

6.3. Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00	R\$ 2.800,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de julho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 59/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.133/2021, NO MÍNIMO COMO CLASSE II PAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Deborah Janaina Kimita de Borba, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Deborah Janaina Kimita de Borba, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

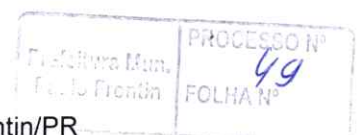
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Lucas Rafael Camara;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin-PR, 18 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

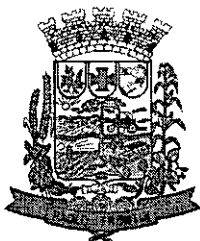
O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

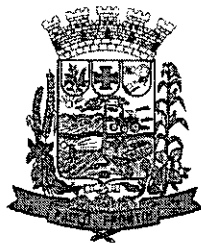
Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.

..D

d



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02
Estudo Técnico Preliminar	X			05 a 09
Análise de riscos	X			08
Termo de Referência/Projeto Básico	X			10 a 25
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			03
Indicação dos recursos orçamentários	X			44
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			45
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			26 a 32
Identificação da proposta acolhida	X			47
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			33 a 37
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	--
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas	X			37
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X			46 a 48
Parecer técnico			X	--
Parecer jurídico (referencial)	X			50 a 53
Autorização da autoridade competente	X			49
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente			X	--
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			--

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	--
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	--
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	--
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	--
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	--

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 59/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak e Termo de Referência elaborado pela Servidora Deborah Janaina Kimita de Borba, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento planialtimétrico da área, em conformidade com a NBR 13.133/2021, no mínimo como Classe II PAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.200	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DO TERRENO DA CRECHE.	R\$ 2,3334	R\$ 2.800,08
TOTAL R\$ 2.800,08					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	G. M. SERAFINI - ME CNPJ Nº: 21.029.386/0001-34	R\$ 2.800,00
2ª	01	3G SOLUÇÕES EM OBRAS LTDA CNPJ Nº: 39.469.086/0001-31	R\$ 3.250,00
3ª	01	IMPACT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº: 50.512.969/0001-10	R\$ 3.470,00
	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 18/07/2024	R\$ 3.000,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o Decreto Municipal nº 313/2024.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: **G. M. SERAFINI – ME – CNPJ Nº 21.029.386/0001-34 – RUA PROFESSORA AMAZILIA, Nº 1325, SÃO BERNARDO, UNIÃO AD VITÓRIA/PR – CEP 84.600-324.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação

conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do serviço, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº 313/2024.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00	RS 2.800,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de julho de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:FD448861

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2024. Edição 3070

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PROCESSO Nº
56
FOLHA Nº

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 59/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.133/2021, NO MÍNIMO COMO CLASSE II PAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Deborah Janaina Kimita de Borba, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Deborah Janaina Kimita de Borba, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Lucas Rafael Camara;
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin-PR, 18 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: B32EDDD0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2024. Edição 3070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 57 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------